

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021¹)

1 - OBJETO

Aquisição de Veículos dos seguintes tipos e conforme descritos nos termos dos Convênios Saída - SEGOV, assim respectivamente: 01 (um) veículo Van (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV; 02 (dois) veículos passeio - Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV e 02 (dois) veículos minivan (7 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000154/2024/SEGOV - Secretaria de Estado de Governo, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. Atendimento aos Convênios Saída - SEGOV: Nº:1491000138/2024; Nº:1491000155/2024 e Nº:1491000154/2024 - Secretaria de Estado de Governo, que prevê aquisição de Veículo do tipo “pick-up” para potencializar o setor agropecuário do Município de São Geraldo da Piedade;

2.2. A aquisição de Veículos dos seguintes tipos e conforme descritos nos termos dos Convênios Saída - SEGOV, assim respectivamente: 01 (um) veículo Van (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV; 02 (dois) veículos passeio - Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV e 02 (dois) veículos minivan (7 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000154/2024/SEGOV - Secretaria de Estado de Governo, deverá estar de acordo com as legislações pertinentes em vigor no momento da publicação, Lei Federal nº 14.133/31 e Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024.

2.3. A aquisição é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV – Reproduzida do Plano de Trabalho Aprovado

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Aquisição de 01 (um) veículo Van (mínimo 15 lugares) que trará inúmeros benefícios à logística de transporte dos professores e crianças para atividades como: capacitação profissional de docentes, reuniões de módulos, deslocamento para participação de jogos, campeonatos escolares e programa Geração Esporte. Nesta oportunidade, ressaltamos que uma vez aprovado, o plano de trabalho será fielmente cumprido por este Município, que se responsabiliza, neste ato pela aquisição, guarda, manutenção e correta utilização dos bens objeto do Convênio.

Promover uma melhor logística de deslocamento da equipe docente e crianças; Transportar os educadores e crianças de forma mais organizada, confortável e segura. Valorizar e incentivar a participação de crianças e professores em programas realizados em parceria com o governo estadual, como o Geração Esporte. O referido veículo estará guardado, quando não estiver em uso, no Pátio Municipal, situado à Avenida João da Mata Farias, nº400, centro, São Geraldo da Piedade, 39723-000, coordenadas (latitude e longitude, respectivamente): 18°50' 59.571" S, 42°17' 28.037" W. A responsabilidade da gestão do uso do veículo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV – Reproduzida do Plano de Trabalho Aprovado

Aquisição de dois veículos tipo MINI VAN, para auxiliar, com mais conforto e segurança, a equipe de enfermagem e farmacêuticos a buscarem vacina e medicamentos de alto custo na Superintendência Regional de Saúde, conduzir, de maneira mais organizada, os médicos, nutricionistas e fisioterapeutas do município a realizarem atendimento domiciliar nas zonas rurais, destinado a: pacientes acamados, puérperas, indivíduos de póscirurgias, fraturados e pessoas de recente alta hospitalar, levar a equipe multiprofissional da ESF Ulisses Passos – sede para realizar atendimento na ESF Levy Rodrigues de Souza, localizada no Distrito do Vinhático, transportar a equipe de enfermagem e agentes comunitários de saúde para realizarem campanhas de vacinação e visitas de rotina nas zonas rurais, levar a equipe de gestão (coordenadores, gestora e equipe de regulação) e equipe multiprofissional para participarem de reuniões na Superintendência Regional de Saúde em Governador Valadares, no Consorcio do Vale do Rio Doce-CISDOCE, e no Departamento de Controle À avaliação e Auditoria - DCAA, em Governador Valadares.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de São Geraldo da Piedade possui uma necessidade notória em relação aos dois veículos tipo MINI VAN, pois este setor conta com a colaboração de 59 profissionais em sua equipe, como: médicos, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, agente de combate a endemia, dentistas, psicólogos, auxiliares administrativos, entre outros, além da equipe de gestão. É oportuno informar que município possui uma Unidade Básica de Saúde e uma Estratégia de Saúde da Família que funcionam dentro do Centro de Saúde Ulisses Passos, localizada na sede do município e uma Estratégia de Saúde da Família Levy Rodrigues de Souza, situada no distrito do Vinhático.

A aquisição destes dois veículos tipo MINI VAN, irá melhorar a qualidade e segurança no deslocamento da equipe de saúde durante às atividades de atendimento domiciliar, uma vez que considerando a CF 88, no Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sendo assim este veículo contribuirá para a

continuidade do serviço de saúde domiciliar dos usuários do Sistema Único de Saúde conforme previsto na Portaria Nacional da Atenção Básica (portaria 2436/2017) - XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde.

Outro fato relevante sobre a necessidade de adquirir os veículos tipo MINI VAN é para a Educação Continuada para os servidores da área assistencial, a fim de suprir as necessidades das equipes que compõe a rede municipal de saúde, com objetivo de garantir o atendimento de qualidade da equipe de Enfermagem, Médica, Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Fisioterapeutas, entre as outras categorias profissionais que compõe o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo da Piedade/MG. Considerando a necessidade de atualização de protocolos de atendimento e procedimentos, e cumprimento da Política Estadual da promoção da Saúde (POEPS) e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). De acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº4.410, de 18/10/2023, indicador 04, ação essencial “Ações de educação permanente ofertadas aos profissionais dos serviços de saúde, sem discriminação de escolaridade e cargo visando a qualificação do serviço quanto as formas de abordagem das populações do escopo das Políticas de Equidade em Saúde, melhoria do acesso dessas populações aos serviços de saúde e atendimento as especificações dessas populações”.

Considerando as Resoluções nº 7.721 de 22/06/202 da Vigilância em Saúde da Sífilis, de acordo com plano de ação, a Resolução nº 7.730 de 22/09/2021 e nº 8.383/2022 Vigilância em Saúde do Trabalhador. Garantir a atualização e modernização do atendimento de toda rede da Atenção Básica municipal, fornecendo um atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionando ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais. Há também a necessidade em participar das reuniões com a equipe técnica da Superintendência Regional de Saúde em Governador Valadares para atualizar a equipe de coordenadores sobre novos protocolos, atualização das metas que serão cobradas pela secretaria Estadual de Saúde, entre atualização das diretrizes e fluxogramas com a Rede de Atendimento Especializado.

De acordo com o PREVINE BRASIL, o município é classificado como Rural Adjacente por ter uma vasta área rural que dificulta o acesso da população ao serviço de saúde. O município possui 3.305 habitantes (IBGE/2023), distribuídos em diversas zonas rurais e alguns perímetros urbanos no município, que atendem pelos nomes de: Vinhático, Beija-Flor, Porta de Santa Rita, Bate- Bate de Cima, Bate-Bate de Baixo, Cabeceira do Bananal, Bom-Será, Alfredos, Piedade, Sossego de Baixo, Sossego de Cima, Capoeirão, Barrinha, Pedra Branca, Taquaraçu, Rodrigues.

Nesta oportunidade, ressaltamos que uma vez aprovado, o plano de trabalho será fielmente cumprido por este Município, que se responsabiliza, neste ato pela aquisição, guarda, manutenção e correta utilização dos bens objeto do Convênio. Os referidos veículos estarão guardados, quando não estiverem em uso, no Pátio Municipal, situado à Avenida João da Mata Farias, nº400, centro, São Geraldo da Piedade, 39723-000, coordenadas (latitude e longitude, respectivamente): 18°50' 59.571" S, 42°17' 28.037" W.

A responsabilidade da gestão do uso do veículo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde

Convênio Saída Nº:1491000154/2024/SEGOV – Reproduzida do Plano de Trabalho Aprovado

Aquisição de dois veículos passeio para promover uma melhor logística de deslocamento dos funcionários dos setores da Secretaria Municipal de Administração: Setor de Compras, Licitação, Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Gabinete e Tributos; Transportar a equipe da Administração de forma mais organizada, confortável e segura; Ofertar um trabalho de maior qualidade aos munícipes são-geraldenses no que tange: resolução de pendências presentes no serviço público e viagens para cursos de capacitação profissional da equipe.

O Município de São Geraldo da Piedade propõe ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Governo a presente Proposta de Plano de Trabalho, nº 516/2024, na qual apresentamos a necessidade de aquisição de dois veículos 5 lugares. A demanda deste município por veículos é significativa, principalmente na Secretaria Municipal de Administração, uma vez que os funcionários lotados nessa secretaria precisam se locomover para atividades diversas, como: viagens para cursos de capacitação profissional, deslocamento para resolução de pendências inerentes às atividades da prefeitura municipal e vale ressaltar que o município possui muitas áreas rurais distantes uma das outras, esses automóveis melhorariam a logística de locomoção de funcionários.

Ademais, serão utilizados por 20 (vinte) funcionários do município em atendimento as demandas de aproximadamente 1500 pessoas/ população do município, podendo ser utilizado em apoio as demais Secretarias e órgãos parceiros. Nesta oportunidade, ressaltamos que uma vez aprovado, o plano de trabalho será fielmente cumprido por este Município, que se responsabiliza, neste ato pela aquisição, guarda, manutenção e correta utilização dos bens objeto do Convênio.

Os referidos veículos estarão guardados, quando não estiverem em uso, no Pátio Municipal, situado à Avenida João da Mata Farias, nº400, centro, São Geraldo da Piedade, 39723-000, coordenadas (latitude e longitude, respectivamente): 18°50' 59.571" S, 42°17' 28.037" W.

A responsabilidade da gestão do uso do veículo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração

4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Silvânia Aparecida Santiago Chaves.

5 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser contratado não está previsto no Plano Anual de Contratação, atualmente utilizamos a Lei Orçamentária Anual (LOA) como base. A aquisição da solicitação do Serviço consta no Quadro de Detalhamento de Despesas (Q.D.D) da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002010.0412200011.004.44905200000 - F 011	Aquisição de Veículo Gabinete do Prefeito	150000000000

	Equipamentos e Material Permanente	15010000000
00002015.1236100031.028.44905200000 - F 108	Aquisição de Veículo Transporte Escolar	15710000000
	Equipamentos e Material Permanente	
00002027.1030100091.029.44905200000 - F 357	Aquisição de Veículo Saúde	16320000000
	Equipamentos e Material Permanente	

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os equipamentos com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto, que deve conter os critérios mínimos de qualidade, conforme especificação abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE, TIPO VAN 0 KM. sistema de som com entrada usb; combustível diesel; câmbio manual: resolução contran: 316/09; direção hidráulica ou elétrica ; tração 4x2; capacidade mínima total de 15 + 1 passageiros; potência mínima de 140 cv; torque mínimo de 340 nm; distância entre eixos mínimo de 3665 mm; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; ano/modelo mínimo 2023/2024; ar condicionado duplo cabine e salão; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; sensor de estacionamento; computador de bordo; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com Abs; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses conforme fabricante, nos termos do Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV.
02	VEÍCULOS TIPO AUTOMOTOR HATCH , zero km, com 05 lugares, incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 74 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, com central multimídia tela mínima de 7" todos originais de fábrica, sistema de freio com ABS, airbag duplo, cor branco, ano fabricação/modelo mínimo 2023/2024, indicador de portas abertas, luz interior com temporizados e tampa de combustível), alarme antifurto, volante com regulagem e comando de rádio, rodas de aço estampado mínimo de 6.0 x 15", com calotas integrais, Pneus 185/60 R15, banco traseiro rebatível e com encostos de cabeça, cintos de segurança dianteiros, traseiros (laterais e centrais) retrateis de 3 pontos, computador de bordo distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), espelhos nos para-sol lado motorista e passageiro, sistema de partida a frio, limpador e lavador do vidro com intermitência, preparação para rádio (chicotes), monitoramento de pressão dos pneus, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, tapetes de borracha para o interior, chave de roda, macaco, triangulo, estepe, protetor de cárter de fábrica e outros e com todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de

	Trânsito Brasileiro, nos termos do Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV.
03	VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO 07 PASSAGEIROS , 0 km, ano/modelo igual ou superior a 2023/2024, com no mínimo as seguintes características: motor 1.8 flex, airbag duplo; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, progressiva; travas elétricas das portas com acionamento na chave, vidros elétricos sistema de freio ABS; limpador e lavador de vidros dianteiro e traseiro; faróis de neblina; transmissão automática ou manual de 5 marchas; cor branca, nos termos do Convênio Saída Nº:1491000154/2024/SEGOV.

6.3. Vale ressaltar, que as características atribuídas aos itens a serem adquiridos conforme acima, são facilmente encontrados no mercado, e atende os mais diferentes modelos (marcas).

6.4. Para verificação da adequação aos padrões de qualidade se faz necessário a apresentação de catálogo. A entrega do Catálogo ou fotos do produto disponibilizado pela Empresa deverá ser entregue juntamente com o orçamento, e conter as informações minimamente detalhadas e com ilustrações mostrando os principais detalhes do produto disponibilizado.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.6. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.7. A licitação deverá ser realizada por meio do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

6.8. O tipo de julgamento deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM.

6.9. Deverá ser adotado o modo de disputa ABERTO, para negociação/disputa de preços.

6.10. Não será admitida a subcontratação.

6.11. Não terá reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº 123/2006.

6.11.1. O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.11.2 A contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME/EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação

centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução dos convênios.

6.11.3 Essas razões caracterizam a inaplicabilidade da cota reservada com exclusividade para ME/EPP na licitação, uma vez que os itens licitados não são divisíveis se tornando inviável a sua aplicação.

7 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A quantidade descrita abaixo é a prevista no Convênios Saída - SEGOV: Nº:1491000138/2024; Nº:1491000155/2024 e Nº:1491000154/2024 - Secretaria de Estado de Governo:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE, TIPO VAN 0 KM. sistema de som com entrada usb; combustível diesel; câmbio manual: resolução contran: 316/09; direção hidráulica ou elétrica ; tração 4x2; capacidade mínima total de 15 + 1 passageiros; potência mínima de 140 cv; torque mínimo de 340 nm; distância entre eixos mínimo de 3665 mm; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; ano/modelo mínimo 2023/2024; ar condicionado duplo cabine e salão; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; sensor de estacionamento; computador de bordo; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com Abs; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses conforme fabricante, nos termos do Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV.	01
02	VEÍCULOS TIPO AUTOMOTOR HATCH , zero km, com 05 lugares, incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 74 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, com central multimidia tela mínima de 7" todos originais de fábrica, sistema de freio com ABS, airbag duplo, cor branco, ano fabricação/modelo mínimo 2023/2024, indicador de portas abertas, luz interior com temporizados e tampa de combustível), alarme antifurto, volante com regulagem e comando de rádio, rodas de aço estampado mínimo de 6.0 x 15", com calotas integrais, Pneus 185/60 R15, banco traseiro rebatível e com encostos de cabeça, cintos de segurança dianteiros, traseiros (laterais e centrais) retrateis de 3 pontos, computador de bordo distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), espelhos nos para-sol lado motorista e passageiro, sistema de partida a frio, limpador e lavador do vidro com intermitência, preparação para rádio (chicotes), monitoramento de pressão dos pneus, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, tapetes de borracha para o interior, chave de roda, macaco, triangulo, estepe, protetor de cárter de fábrica e outros e com todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV.	02
03	VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO 07 PASSAGEIROS , 0 km, ano/modelo igual ou superior a 2023/2024, com no mínimo as seguintes características: motor 1.8 flex, airbag duplo; ar condicionado; direção	02

	hidráulica ou elétrica, progressiva; travas elétricas das portas com acionamento na chave, vidros elétricos sistema de freio ABS; limpador e lavador de vidros dianteiro e traseiro; faróis de neblina; transmissão automática ou manual de 5 marchas; cor branca, nos termos do Convênio Saída Nº:1491000154/2024/SEGOV.	
--	---	--

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Em análise de contratações realizadas por meio de pesquisa de banco de preços (<https://licitar.digital/>) e (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) no dia 26/04/2024.

FORNECEDORES/CONTRATANTE
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.739.520/0001-83 / Prefeitura Municipal de Ubá -MG
WW PADUA - VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 03.857.486/0001-77 / Prefeitura Municipal de Ubá -MG
DINAUTO LTDA - CNPJ: 19.588.391/0004-88 / Prefeitura Municipal de Ubá -MG
MOTAUTO MOTA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 18.996.637/0001-45 / Prefeitura Municipal de Ubá -MG
MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 32.257.528/0001-37 / Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá -MG
PAVEPE PARA DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 19.807.015/0001-94 / Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá -MG
ALL CAR PROJETOS LTDA - CNPJ: 42.308.623/0001-76 / Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá -MG
SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.991.097/0001-35 / Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá -MG
KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA UASG – 985267 - Prefeitura Municipal de São José do Goiabal -MG
PEDRAGON AUTOS LTDA UASG – 984975 - Prefeitura Municipal de Pedra do Anta -MG
MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A UASG – 980564 - Prefeitura Municipal de Alto Caparaó -MG
KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA UASG – 984305 - Prefeitura Municipal de Cataguases -MG
PEDRAGON AUTOS LTDA UASG – 984579 - Prefeitura Municipal de Guiricema -MG
VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA UASG – 160517-3 – Companhia do 63 Batalhão de Infantaria
FAC VEÍCULOS LTDA UASG – 158658 – Universidade Fed. da Integr. Latino-Americana
PREMIER COMÉRCIO LTDA UASG – 154051 – Universidade Federal de Viçosa

8.1.1. Solicitação de cotação de preços junto a empresas do ramo, realizada nos dias 19/04/2024, 25/04/2024 e 26/04/2024 com os seguintes fornecedores:

FORNECEDORES
MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ: 03.093.776/0001-91
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 01.739.520/0001-83
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.654.749/0001-15
SIDERAL AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 33.323.906/0001-04
LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A – CNPJ: 22.776.132/0001-42

8.2. Os produtos listados deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estão aptas a fornecê-los, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado.

8.3. Para a contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.4. Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde às especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

8.5. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

8.6. A contratação do objeto não poderá ser feita por locação, somente compra, conforme pactuado na formalização do convênio nº 945083/2023, supracitado.

8.7. A assistência técnica, quando couber, deverá ocorrer de acordo com o manual do item, nos pontos autorizados para a assistência técnica, as peças para manutenção serão adquiridas conforme necessidade do item em pontos autorizados.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de: R\$ 793.450,90 (setecentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos), assim discriminados:

ITEM 01 - Aquisição de 01 (um) veículo Van (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV - R\$ 326.960,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais);

ITEM 02 - Aquisição de 02 (dois) veículos passeio - Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV - R\$ 87.861,95 (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), para cada;

ITEM 03 - Aquisição de 02 (dois) veículos minivan (7 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000154/2024/SEGOV - R\$ 145.383,50 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), para cada.

9.2. O valor estimado para a contratação está em conformidade com o orçamento e segue os princípios da razoabilidade e foi baseado em cotações realizadas, conforme pode ser conferido nos documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE, TIPO VAN 0 KM. sistema de som com entrada usb; combustível diesel; câmbio manual: resolução contran: 316/09; direção hidráulica ou elétrica ; tração 4x2; capacidade mínima total de 15 + 1 passageiros; potência mínima de 140 cv; torque mínimo de 340 nm; distância entre eixos mínimo de 3665 mm; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; ano/modelo mínimo 2023/2024; ar condicionado duplo cabine e salão; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; sensor de estacionamento; computador de bordo; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com Abs; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses conforme fabricante, nos termos do Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV.	01	R\$ 326.960,00	R\$ 326.960,00
02	VEÍCULOS TIPO AUTOMOTOR HATCH , zero km, com 05 lugares, incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 74 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, com central multimidia tela mínima de 7" todos originais de fábrica, sistema de freio com ABS, airbag duplo, cor branco, ano fabricação/modelo mínimo 2023/2024, indicador de portas abertas, luz interior com temporizados e tampa de combustível), alarme antifurto, volante com regulagem e comando de rádio, rodas de aço estampado mínimo de 6.0 x 15", com calotas integrais, Pneus 185/60 R15, banco traseiro rebatível e com encostos de cabeça, cintos de segurança dianteiros, traseiros (laterais e centrais) retrateis de 3 pontos, computador de bordo distância,	02	R\$ 87.861,95	R\$ 175.723,90

	consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), espelhos nos para-sol lado motorista e passageiro, sistema de partida a frio, limpador e lavador do vidro com intermitência, preparação para rádio (chicotes), monitoramento de pressão dos pneus, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, tapetes de borracha para o interior, chave de roda, macaco, triangulo, estepe, protetor de cárter de fábrica e outros e com todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV.			
03	VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO 07 PASSAGEIROS , 0 km, ano/modelo igual ou superior a 2023/2024, com no mínimo as seguintes características: motor 1.8 flex, airbag duplo; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, progressiva; travas elétricas das portas com acionamento na chave, vidros elétricos sistema de freio ABS; limpador e lavador de vidros dianteiro e traseiro; faróis de neblina; transmissão automática ou manual de 5 marchas; cor branca, nos termos do Convênio Saída Nº:1491000154/2024/SEGOV.	02	R\$ 145.383,50	R\$ 290.767,00
VALOR TOTAL				R\$ 793.450,90

9.3. Para aquisição dos itens, o Município receberá um recurso oriundo do convênio firmado com o Secretaria de Estado de Governo, conforme indicado acima e caso ultrapassa no momento da aquisição, o Município aprovisionará a contrapartida.

9.4. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta é a aquisição dos veículos constantes nos Convênios Saída - SEGOV, assim respectivamente: 01 (um) veículo Van (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV; 02 (dois) veículos passeio - Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV e 02 (dois) veículos minivan (7 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000154/2024/SEGOV - Secretaria de Estado de Governo visando atender as necessidades do Município de São Geraldo da Piedade.

10.2. A aquisição do produto seria funcional para atender os serviços dos requerentes com maior eficiência/qualidade, além da possibilidade de ampliar a oferta.

10.3. A terceirização tem suprido cada vez mais as demandas públicas de forma integrada e personalizada buscando atender as necessidades como redução de custos na contratação direta e na manutenção da prestação de serviços. Em contrapartida, a terceirização pode trazer desvantagens e insucessos nos casos em que as demandas não forem muito bem planejadas e controladas. No caso em tela, a demanda pelo serviço de patrulha agrícola segue os períodos de preparação para o plantio, desta forma trata-se de picos de demandas, o qual a prestação de serviços ocorre em um determinado período do segundo semestre.

10.4. Isto posto, a terceirização para esta demanda poderia ensejar em um custo mais elevado, haja vista que nos preços contratados seria incluído toda a sua manutenção, operação, além da logística/instalação no Município de São Geraldo da Piedade/MG, desta forma, a aquisição se torna mais efetiva em termos de economia, haja vista que nos períodos em que não houver demanda, praticamente o município não terá custo sobre o equipamento.

A contratação será por menor preço, pois, mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada fornecedor participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Consideramos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por menor preço por item, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

11.2. No caso, a licitação por item mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada fornecedor participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

11.3. A modalidade, visa ainda o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que com mais interessados e um maior número de empresas participantes, a tendência é de que sejam ofertados preços mais vantajosos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, não há contratações interdependentes desta demanda.

12.2. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

12.3. Assim, conforme demonstrado, não haverá necessidade de contratações correlatas no presente caso.

13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Os serviços a serem contratados não foram previstos no Plano de Contratações Anual, haja visto que o Município, até o momento não elaborou o PCA anual.

13.2. No entanto, a aquisição de veículo, através dos Convênios Saída - SEGOV, assim respectivamente: 01 (um) veículo Van (mínimo 15 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000138/2024/SEGOV; 02 (dois) veículos passeio - Convênio Saída Nº:1491000155/2024/SEGOV e 02 (dois) veículos minivan (7 lugares) - Convênio Saída Nº:1491000154/2024/SEGOV - Secretaria de Estado de Governo está em conformidade com o planejamento da Prefeitura.

13.3. A Administração municipal busca por meio de planejamento a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento na execução dos serviços ao cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e, buscando a eficiência e eficácia nas contratações, primando sempre pelos resultados satisfatórios.

13.4. Isso, envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Prefeitura, para se obter os melhores resultados com os recursos disponíveis.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS

O atendimento das demandas geradas, dando suporte às políticas de desenvolvimento e fortalecimento no Município.

Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados;

Garantir com a execução do objeto, a evasão escolar e melhoria da qualidade dos veículos destinados ao transporte escolar.

15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária identificar/reservar o local adequado onde ficará o veículo.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Dependendo das condições em que os equipamentos forem mantidos esses podem acarretar danos ao meio ambiente através de gases poluentes, considerando que esses equipamentos são movidos a combustíveis fósseis.

16.2. Uma medida necessária é a manutenção corretiva e preventiva do equipamento visando mitigar os impactos.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas desta secretaria.

Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a contratação é perfeitamente viável, o trator e a retroescavadeira são facilmente encontrados no mercado, sendo a maneira mais efetiva de contribuir para o fortalecimento das propriedades rurais, tendo grande importância no aumento da infraestrutura, na modernização das propriedades, no aumento de produtividade e garantia de subsistência às famílias produtoras.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, portanto, opta-se pela continuidade do processo.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 28 de maio de 2024.

SIDIRLÉIA VIEIRA ALMEIDA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento